



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

SPdoc nº: SES/120022/2019

Processo nº.: 001.0215.002916/2016

Termo de Retirratificação: nº 01/2019

Convênio nº.: 279/2016

Termo de retirratificação ao Convênio de Assistência à Saúde, celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Estado da Saúde e a Santa Casa de Misericórdia de Jales.

Pelo presente instrumento, os abaixo-assinados, de um lado o **Governo do Estado de São Paulo**, através da **Secretaria de Estado da Saúde**, com sede na Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº. 188, neste ato representada por seu Secretário de Estado da Saúde, **Dr. José Henrique Germann Ferreira**, Nacionalidade: Brasileiro, Estado Civil: Casado, Profissão: Médico, portador do RG nº: 3.966.500-8 e inscrito no CPF nº: 672.438.518-00, daqui por diante denominada **SECRETARIA**, e a **Santa Casa de Misericórdia de Jales**, CNPJ nº: 50.565.936/0001-38, inscrita no CREMESP sob nº 901456, com endereço na Cidade de Jales/SP, na Avenida João Amadeu, nº: 2.049, com estatuto arquivado no Cartório Oficial de Registro de Imóveis, Títulos, Documentos e Civil de Pessoa Jurídica e Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de Jales/SP, em 17/11/2011, averbação nº 39 e registro nº 009, livro A-14, folha 262, neste ato representada por seu: Provedor, **Sr. Sebastião Junior Ferreira**, Nacionalidade: Brasileiro, Estado Civil: Casado, Profissão: Empresário, portador do RG. nº: 21.994.412 e inscrito no CPF nº: 102.822.748-55, doravante denominada **CONVENIADA**, tendo em vista o que dispõe sobre a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis nº 8080/90 e 8142/90, a Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si, justo e acordado, o presente Convênio de assistência integral à saúde, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

14

10



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Retirratificação tem por finalidade alterar a **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** do Convênio nº 279, celebrado em 05.12.2016, considerando o incremento de recurso disposto na Resolução SS 104, de 22.12.2017 e a transferência de recurso financeiro do SIA no valor de R\$ 6.110,05 (seis mil, cento e dez reais e cinco centavos) para a assistência aos munícipes da CIR de Jales na Santa Casa de Cardoso para procedimentos de Oftalmologia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO

A Cláusula Décima Segunda do Convênio ora retificado, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE – FNS E FAEC

O **CONVENIADO** receberá, mensalmente, da **SES/FUNDES** os recursos provenientes do **FUNDO NACIONAL DE SAÚDE/ MINISTÉRIO DA SAÚDE**, parte integrante do teto do Estado de São Paulo, que serão repassados na seguinte conformidade:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes do atendimento ambulatorial e SADT, consignadas no **Sistema de Informação Ambulatorial - SIA/SUS** tem o valor anual estimado em R\$ 1.009.283,52 (hum milhão, nove mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos), correspondente ao valor máximo estimado de R\$ 84.106,96 (oitenta e quatro mil, cento e seis reais e noventa e seis centavos) mensais, em conformidade com a FPO – Ficha de Programação Orçamentária anexa, sendo o valor máximo estimado em R\$ 68.464,33/mês (sessenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos por mês) para procedimentos de **MÉDIA COMPLEXIDADE** e para a **ALTA COMPLEXIDADE** o valor máximo estimado em R\$ 15.642,63/mês



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

(quinze mil, seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos por mês). Os procedimentos identificados como de **AÇÕES ESTRATÉGICAS** da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde (Tabela SUS), estimados em R\$ 0,00/mês (zero real por mês), serão custeados pelo FUNDO NACIONAL DE SAÚDE e repassados ao **CONVENIADO** por intermédio do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As despesas decorrentes da execução das atividades de assistência à saúde, em regime hospitalar, consignadas no **Sistema de Informação Hospitalar Descentralizado – SIHD**, relativas à utilização de 453 AIH/mês tem o valor anual estimado em R\$ 4.897.081,20 (quatro milhões, oitocentos e noventa e sete mil, oitenta e um reais e vinte centavos), correspondente ao valor máximo estimado de R\$ 408.090,10 (quatrocentos e oito mil reais, noventa reais e dez centavos) mensais, em conformidade com a FPO – Ficha de Programação Orçamentária anexa, sendo o valor máximo estimado em R\$ 390.799,38 (trezentos e noventa mil, setecentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos por mês) para procedimentos de **MÉDIA COMPLEXIDADE** e para a **ALTA COMPLEXIDADE** o valor máximo estimado em R\$ 17.290,72/mês (dezessete mil, duzentos e noventa reais e setenta e dois centavos por mês). Os procedimentos identificados como de **AÇÕES ESTRATÉGICAS** da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde (Tabela SUS), estimados em R\$ 0,00/mês (zero real por mês), serão custeados pelo FUNDO NACIONAL DE SAÚDE e repassados ao **CONVENIADO** por intermédio do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Receberá ainda, o Conveniado, o valor anual de R\$ 5.061.567,48 (cinco milhões, sessenta e um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos) que corresponde ao valor mensal de R\$ 421.797,29 (quatrocentos e vinte



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

e um mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte e nove centavos), como **INCENTIVO**, conforme descrito:

I – R\$ 16.051,14/mês (dezesesseis mil e cinquenta e um reais e quatorze centavos por mês), destinado ao Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde (**INTEGRASUS**), Portaria conjunta SAS, de 23/10/2001; Portaria MS GM nº 878, de 08/05/2002 e Portaria MS GM nº504, de 07/03/2007.

II – R\$ 209.713,03/mês (duzentos e nove mil, setecentos e treze reais e três centavos por mês), destinado ao Incentivo de Adesão à Contratualização (**IAC**), Portaria MS GM nº 2.035, de 17/09/2013 (republicada em 04/10/2013).

III – R\$ 0,00/mês (zero real por mês), destinado ao Incentivo Financeiro 100% SUS (**100% SUS**), Portaria XXXX.

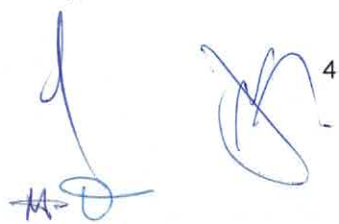
IV – R\$ 0,00/mês (zero real por mês), destinado ao custeio das ações desenvolvidas pela Organização de Procura de Órgãos (**OPO**), parte integrante do Plano Nacional de Implantação de Organizações de Procura de Órgãos, Portaria XXXX.

V – R\$ 0,00/mês (zero real por mês), destinado ao cumprimento das ações decorrentes da Rede Viver Sem Limites (**RDEF**), Portaria XXXX.

VI – R\$ 0,00/mês (zero real por mês), destinado ao cumprimento das ações decorrentes da Rede Brasil Sem Miséria (**BSOR-SM**), Portaria XXXX.

VII – R\$ 0,00/mês (zero real por mês), destinado ao cumprimento das ações decorrentes da Rede Saúde Mental (**RSME**), Portaria XXXX.

VII – R\$ 0,00/mês (zero real por mês), destinado ao cumprimento das ações decorrentes da Rede Cegonha (**RCE-RCEG**), Portaria XXXX.

 4



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

VIII – R\$ 34.467,84/mês (trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos por mês), destinado ao cumprimento das ações decorrentes da Rede de Urgência (**RAU**), Portaria MS GM nº 629, de 16/04/2013.

IX – R\$ 0,00/mês (zero real por mês), destinado ao cumprimento das ações decorrentes da Rede de Prevenção, Diagnóstico e Tratamento de Câncer de Colo e Mama (**RCA-RCAN**), Portaria XXXX.

X – R\$ 0,00/mês (zero real por mês), destinado ao cumprimento das ações decorrentes do **Limite Controle do Câncer**, Portaria XXXX.

XI – R\$ 0,00/mês (zero real por mês), destinado ao Incentivo de Assistência à População Indígena (**IAPI**), Portaria XXXX.

XII – R\$ 0,00/mês (zero real por mês), destinado ao Incentivo Financeiro para **Residência Médica**, Portaria XXXX.

XIII – R\$ 0,00/mês (zero real por mês), destinado para o Programa **Melhor em Casa**, Portaria XXXX.

XIV - R\$ 161.565,28 (cento e sessenta e hum mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos) mensais – como Rede de Urgência e Emergência (Habilitação da Porta de Entrada Hospitalar de Urgência, Qualificação de 07 Leitos de UTI Adulto Tipo II), – Portaria MS/GM nº. 3.218 de 29.12.2016.

PARÁGRAFO QUARTO - As metas dispostas no Plano Operativo, parte integrante do presente instrumento serão avaliadas por uma comissão composta por representantes determinados pelo Plano Operativo, cabendo ao Conveniado fornecer os documentos solicitados para a referida avaliação.


5




SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PARÁGRAFO QUINTO - Os valores de que tratam os parágrafos 1º, 2º e 3º, serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes determinados pelo Ministério da Saúde.

PARÁGRAFO SEXTO – Os procedimentos atualmente financiados com recursos do FAEC estratégico, na medida em que sofrerem reclassificação para procedimentos de média e alta complexidade, terão os seus recursos financeiros incorporados ao teto de média e alta complexidade, na mesma proporção, índices e épocas determinadas pelo Ministério da Saúde.

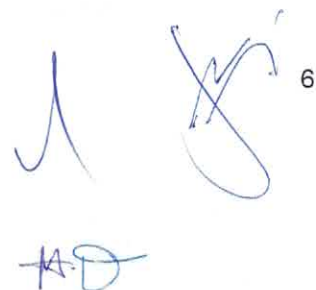
PARÁGRAFO SÉTIMO - A comissão de avaliação citada no § 4º deverá ser criada pelo Departamento Regional de Saúde - DRS em até 15 dias após a assinatura desse termo cabendo ao Conveniado, neste prazo, indicar à Regional o nome dos seus representantes.

PARÁGRAFO OITAVO - O Conveniado obriga-se a apresentar as informações regulares do SIA e do SIH / SUS, ou outros porventura implantados pelo Ministério da Saúde, solicitados pela Secretaria Estadual da Saúde.

PARÁGRAFO NONO - Os valores financeiros deste ajuste poderão ser revistos anualmente, quando da renovação do Plano Operativo, bem como as quantidades dos procedimentos ora acordada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do convênio inicial, não alteradas por este instrumento.

 6



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Retirratificação será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

E por estarem as partes justas e conveniadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

São Paulo, 08 de MARÇO de 2019.



Sr. Sebastião Junior Ferreira
Provedor
Santa Casa de Misericórdia de Jales



José Henrique Germann Ferreira
Secretário de Estado da Saúde

Testemunhas:



Teresinha Aparecida Pacha
Diretora Técnica de Saúde III
DRS XV – São José do Rio Preto



Eloíso Vieira Assunção Filho
Coordenador - CGOF